



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.101, de 08 de maio de 2018.

Altera disposições da Lei nº.
4.068, de 10 de abril de 2018.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º fica alterado os Quadros I e II do , do Art. 1º, da Lei nº. 4.068, de 10 de abril de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

Quadro I

Categoria Funcional	Nº. de Vagas	Carga Horária	Padrão
Médico Clínico Geral	02	20 horas semanais	11
Fiscal de Saúde e Meio Ambiente	02	35 horas semanais	09
Servente	01	40 horas semanais	01

Quadro II

Categoria Funcional	Nº. de Vagas	Carga Horária	Salário
Enfermeiro	03	40 horas semanais	R\$ 4.278,70
Técnico em Enfermagem	03	40 horas semanais	R\$ 1.138,29
Médico Clínico Geral	01	40 horas semanais	R\$ 12.698,59

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº. 4.068, de 10 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 10 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, de 08 de maio de 2018.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº048/2018

Taquari, 07 de maio de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que altera disposições da Lei nº. 4.068, de 10 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal / 88, recursos humanos para Secretaria Municipal de educação.

O presente projeto objetiva corrigir o erro formal nos quadros constante na lei supracitada, para o cargo de médico clinico geral.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

